



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
- ANO 2010 -

Em 9 de novembro de 2010, às 15h, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, recepcionada pela excelentíssima juíza titular da Vara do Trabalho de Mineiros, Drª. Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani, pelo diretor de secretaria e demais servidores desta unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 20/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 8 de outubro de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Mineiros registrou, no período de 1º/10/2009 a 30/9/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.143
2	Processos resolvidos	1.171
3	Processos pendentes de julgamento	386
4	Execuções iniciadas	305
5	Processos recebidos na fase de execução	10
6	Execuções encerradas	203
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	159
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	24
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	24
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	207
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	339
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	362
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	29
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	78
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	106
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	14

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Mineiros realiza a média mensal de **39** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **48** audiências em processos do rito ordinário e **51** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **50** sentenças por mês. A juíza titular desta vara do trabalho exara, mensalmente, a média de **423** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de terça a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis. Eventualmente são designadas audiências para as segundas-feiras.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **31 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **52 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Ademais, constatou-se que no último mês os referidos prazos médios foram de **64** e **73 dias**, respectivamente, razão pela qual o desembargador corregedor **reitera a recomendação** constante do item 9.1 da ata anterior, inserindo, também, no item 9.1 desta ata.

Verificou-se, ainda, nos processos recentemente ajuizados, que as audiências estão sendo designadas para a última semana do mês de fevereiro de 2011, tanto nos processos do rito sumaríssimo quanto nos do ordinário, ou seja, em prazos superiores a 90 dias. Referida constatação agrava ainda mais a situação registrada no parágrafo anterior, corroborando a necessidade de redução do prazo médio para designação de audiências unas e iniciais, motivo pelo qual o desembargador corregedor **exorta** a juíza titular a adotar medidas no sentido de regularizar a situação ora noticiada.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que a juíza titular desta vara do trabalho reside nesta cidade, comparecendo habitualmente a esta unidade de terça a quinta-feira.

Quanto à assiduidade da excelentíssima juíza, considerando o elastecimento dos prazos médios consignados nos itens 2.1 e 2.5 desta ata, o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 23 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da

admissibilidade recursal por despacho do juiz e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que a juíza titular desta vara do trabalho não prolata sentença líquida nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário. O desembargador corregedor **exorta** a ilustre magistrada a adotar esta prática, que contribui para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, bem como a redução do número de incidentes processuais na fase de execução.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **11 e 17 dias**, respectivamente, em desacordo com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Todavia, o elastecimento desses prazos explica-se, em parte, pelo grande número de processos sentenciados no período pela juíza Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, os quais encontravam-se pendentes de solução de longa data. Por outro lado, no último mês foi apurado que nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário o prazo médio ficou em **8 e 11 dias**. Nada obstante, quanto aos feitos do rito ordinário o desembargador corregedor **exorta** a excelentíssima juíza titular a adotar medidas visando a redução de referido prazo.

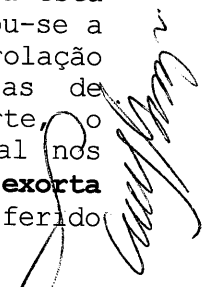
Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processos aguardando prolação de sentença nessa fase.

Inexiste, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **48 e 169 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em desacordo com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, motivo pelo qual o desembargador corregedor **reitera a recomendação** constante no item 9.2 da ata anterior, inserido no item 9.3 desta ata.

Quanto aos feitos do rito ordinário, o prazo médio apurado encontra-se acima da média das varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 80 dias). A propósito disso, observou-se a existência de 59 processos, recentemente solucionados, com prazos de prolação de sentença muito excedidos, conforme se depreende das tabelas de produtividade consignadas no item 2.6, o que explica, em parte, o significativo aumento do prazo médio para a prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário. Não obstante, o desembargador corregedor **exorta** a excelentíssima juíza titular a adotar medidas visando a redução do referido prazo.



2.6 Produção

Dos 1.553 processos na fase de conhecimento (1.143 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 410 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Mineiros solucionou 1.171, o que representa uma produção de **75%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/10	86	26	1	2	0	1	0
mar/10	240	76	6	9	5	5	0
abr/10	24	17	15	15	7	9	0
mai/10	163	46	4	3	24	10	0
jun/10	194	46	11	10	7	19	0
jul/10	156	52	8	14	6	14	0
ago/10	183	52	3	8	4	15	1
set/10	78	41	8	12	9	9	0
Totais	1.124	356	7	9	62	82	1

Juiz(a): Ana Deusdedit Pereira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/09	0	1	0	1	0	0	0
jun/10	0	1	0	6	0	0	0
Totais	0	2	0	4	0	0	0

Juiz(a): Eneida Martins Pereira de Souza Alencar

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/09	92	35	27	32	1	2	0
nov/09	84	19	0	6	0	5	0
dez/09	56	36	26	19	1	6	0
jan/10	0	0	0	0	1	2	0
mai/10	11	11	143	139	0	0	0
jun/10	11	12	74	155	0	0	0
jul/10	0	2	0	197	0	0	0
ago/10	4	7	162	174	0	0	0
Totais	258	122	54	90	3	15	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
 ANO 2010. Folha 5

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/09	65	35	5	3	1	8	1
nov/09	177	73	3	2	11	6	0
dez/09	64	53	6	3	4	6	0
jan/10	0	1	0	0	0	0	0
fev/10	106	39	1	2	3	2	0
mar/10	13	11	0	2	2	0	0
abr/10	70	23	6	4	2	14	1
mai/10	73	16	1	1	16	2	0
jun/10	0	1	0	0	0	0	0
ago/10	1	1	0	0	0	0	0
set/10	1	1	0	0	0	0	0
Totais	570	254	2	2	39	38	2

Juiz(a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/09	0	1	0	0	0	0	0
mai/10	1	1	0	0	0	0	0
Totais	1	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/10	1	1	0	0	0	0	0
Totais	1	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/10	117	89	4	7	28	1	0
fev/10	14	11	1	2	9	4	0
mar/10	0	0	0	0	1	0	0
Totais	131	100	2	3	38	5	0

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
dez/09	0	1	0	1	1	0	0

mai/10	0	1	0	0	0	0	0
ago/10	60	9	0	0	1	3	0
set/10	83	6	0	0	4	23	0
Totais	143	17	0	0	6	26	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Constatou-se, ainda, que a secretaria **cumpre** o disposto no artigo 62 do PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **20 e 5 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 59 processos com sentenças para serem liquidadas.

Em que pese a inexistência de disposição legal a respeito, o prazo médio regional para liquidação de sentenças não ultrapassa 10 dias, pelo que se **exorta** a adotar medidas para sua diminuição.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

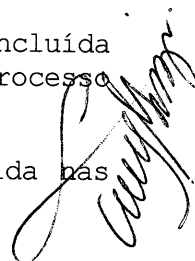
O **prazo médio** para cumprimento de diligências é de **5 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, não havendo, nesta data, mandados pendentes de cumprimento.

Destaca-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelos oficiais de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotografias na rede interna do tribunal, prática que contribui sobremaneira para a efetividade da execução.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2004, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.



Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.

Verificou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Registra-se que a unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do Juízo, por meio de relatório solicitado ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

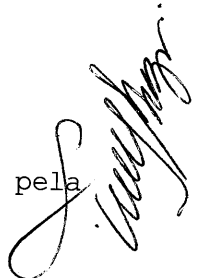
No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orienta** que seja **intensificada**, nesta unidade, a conscientização quanto ao uso racional de água, de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos. **Orienta**, também, que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como seja **implementada** a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, o que economiza papel, enfatizando, ainda, a coleta seletiva do lixo produzido pela unidade e a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.



No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que o processo mais antigo pendente de solução existente nesta vara do trabalho foi distribuído em 2008 (apenas 1 processo), o que demonstra que esta unidade já ultrapassou de forma exemplar o limite estabelecido nesta meta.

4.1.2 Conciliações

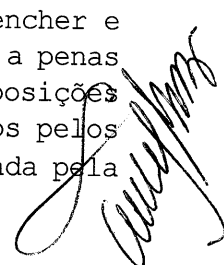
O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **27%**, bem abaixo da média regional, que é de 45%. Todavia, conforme informações prestadas pelo diretor de secretaria e confirmadas pela análise dos boletins estatísticos da unidade, o índice de conciliações estaria dentro da média do regional caso não se considerasse as demandas relativas às empresas Marfrig Alimentos S.A. e Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, haja vista que estas reclamadas adotam a política de, em nenhuma hipótese, realizar acordos, representando, atualmente, mais de 65% da demanda processual desta vara do trabalho, o que prejudica a análise do índice apurado, ao se considerar os dados estatísticos absolutos.

Verificou-se que esta unidade não inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, contrariando o que dispõem os artigos 85-A do PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.5.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos físicos revisados em que houve conciliação em audiência, o registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 85-B do PGC, no sentido de que as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, nos termos do artigo 87-C do PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **cumprimenta** a exellentíssima magistrada pela adoção desses procedimentos.



4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **207** processos na fase executória, sendo **159** execuções trabalhistas, 133 em trâmite e 26 suspensas, **24** execuções previdenciárias, 8 em trâmite e 16 suspensas, e **24** execuções fiscais, 20 em trâmite e 4 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

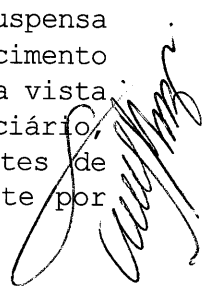
Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 42 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Ressalta-se que a Vara do Trabalho de Mineiros já revisou todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 41%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 62%, demonstrando, o empenho da magistrada e servidores, desta vara do trabalho, no sentido de reduzir o volume de processos em execução.

Entre a última correição e esta, houve elevação na quantidade de processos na fase executória, assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 72 para 159, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 16 para 24 e as execuções previdenciárias diminuíram de 35 para 24, o que representa um aumento total de 68% (de 123 para 207 processos).

Considerando o aumento apurado no parágrafo anterior, esta Vara do Trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, é de reduzir, no exercício de 2010, o saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.



4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **24** execuções fiscais, 20 em trâmite e 4 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas, concorrendo, assim, para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

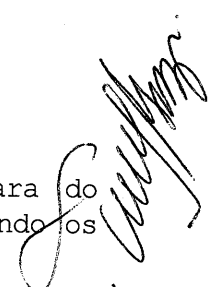
A unidade efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os



convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, SIARCO/JUCEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

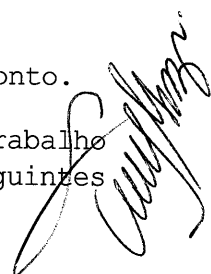
Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Mineiros os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Antônio Gonçalves da Silva Neto	Diretor de Secretaria	Removido
2	Hugo Timo Neto	Subdiretor	Removido
3	João Paulo Brazil Silva	Assistente 5	Efetivo
4	Lígia Andreotti Boatto Faria	GAE	Efetiva
5	Sandro Alves Irineu	Assistente 4	Requisitado
6	Niltônio Carrijo Flores	Assistente 4	Requisitado
7	Fernanda Leite Carneiro	Assistente 3	Efetiva
8	Elisângela Cabral Borges	Assistente 3	Requisitada
9	Felipe Rondon da Rocha	Assistente 2	Efetivo
10	Viviane Almeida Nogueira Resende	Assistente 2	Requisitada
11	Daiane Moraes Resende	-	Estagiária
12	Ary Vinícius Coelho	-	Estagiário
13	Karolyne Rodrigues Barbosa	-	Menor-aprendiz
14	Tiago Henrique Santos Dionísio	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o diretor de secretaria, é insatisfatório, tendo relatado, nesta oportunidade, que durante o período correicionado ocorreu muitos problemas com relação aos servidores, tais como, a grande rotatividade de servidores efetivos, a licença maternidade de uma servidora com duração de 6 meses e a licença médica de um servidor com duração de 5 meses. Alegou, também, que em face da disposição contida na Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SGPe nº 271/2010, a unidade contém 6 claros de lotação, tendo requerido à administração o efetivo preenchimento dos claros desta vara do trabalho, possibilitando, assim, o aprimoramento dos serviços prestados por esta Justiça especializada.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Segundo o diretor de secretaria, as instalações físicas da Vara do Trabalho de Mineiros não atendem às suas necessidades atuais, tendo feito as seguintes solicitações:



- expansão da unidade para solucionar o problema de falta de espaço para o arquivamento de processos, porque o utilizado para este fim já se encontra insuficiente;
- o aumento da área útil da unidade para a instalação de mais estações de trabalho, em face da iminente lotação de novos servidores;
- a ampliação da cobertura que contempla o estacionamento, tendo em vista que a atual não protege todos os carros dos servidores;
- a pintura interna e externa do prédio da unidade, que se encontra em péssimo estado, principalmente a parte externa;
- a instalação de mais 2 postes com lâmpadas no lado direito do prédio, para garantir uma maior iluminação e segurança no período noturno; e
- a substituição de todas as persianas da unidade, que se encontram excessivamente desgastadas.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Mineiros possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	11
Notebooks	1
Impressoras	7
Multifuncionais	3
Fax	-
Digitalizadora	1
Leitores óticos	2

Referida quantidade foi considerada insatisfatória pelo diretor de secretaria, porque tendo em vista os novos servidores previstos para esta unidade, solicitou mais 7 computadores, mais 2 digitalizadoras e mais 5 estações de trabalho, que atenderam não só aos servidores, como também à efetiva implementação do processo digital nesta vara do trabalho.

Relativamente à quantidade de servidores, o desembargador corregedor informou que, com base na previsão contida na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 271/2010, o quadro de pessoal desta Vara do Trabalho será acrescido de mais servidores, adequando, assim, a estrutura de pessoal à demanda processual existente nesta unidade.

Quanto à solicitação de pintura do prédio o desembargador corregedor informa que este serviço já está contratado nos autos do PA nº 879/2009, que contempla também a reforma do telhado, a correção de infiltrações e a reforma geral do gabinete da juíza titular.

Com relação aos demais pedidos relativos às instalações físicas e aos recursos tecnológicos, o desembargador corregedor **determinou** à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais o desembargador corregedor e sua equipe visitaram a sede da subseção da OAB em Mineiros, sendo recebidos pelo presidente da instituição, Dr. Mauro Márcio Fontoura, OAB-GO nº 19.773, e pelos seguintes advogados: Dra. Aline Jurca, OAB-GO nº 30.439, Dr. Alisson Vinicius Ferreira ramos, OAB-GO nº 29.216, Dr. Antônio Chaves, OAB-GO nº 10.451, Dra. Gediane Ferreira Ramos, OAB-GO nº 23.484, Dra. Jane de Jesus Gomes, OAB-GO nº 30.996, Dra. Jane Maria Fontana, OAB-GO nº 21.343, Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, OAB-GO nº 26.787, e Dr. Milton Dantas, OAB-GO nº 16.579. Os advogados elogiaram a qualidade da prestação jurisdicional e ressaltaram a cordialidade e o respeito dispensado aos advogados e às partes, tanto pela magistrada quanto pelo diretor de secretaria e demais servidores da Vara do Trabalho de Mineiros.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1** Adoção de medidas para adequação do prazo médio para designação de audiências, nos feitos do rito sumaríssimo, que se encontra em 43 dias, ao termo capitulado no artigo 852-B, III, da CLT.

Tal recomendação não foi atendida, motivo pelo qual será reiterada no item 9.1; e

- 8.2** Redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional dos ritos sumaríssimo e ordinário, que se encontram em 57 e 117 dias, respectivamente.

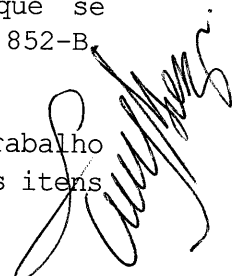
Essa recomendação também não foi cumprida, razão pela qual será reiterada no item 9.3.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.1** a adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 31 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT;
- 9.2** o comparecimento da excelentíssima juíza titular à vara do trabalho com maior frequência, considerando os motivos consignados nos itens 2.1, 2.2 e 2.5 desta ata;



- 9.3 a redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional dos ritos sumaríssimo e ordinário, que se encontram em 48 e 169 dias, respectivamente; e
- 9.4 que a vara inclua em pauta, com habitualidade, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme dispõem os artigos 85-A do PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Cumprimenta a excelentíssima juíza titular desta unidade, Dr^a. Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Antônio Gonçalves da Silva Neto, e os demais servidores que integram a unidade pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Ressalta que, a juíza titular e o diretor de secretaria, merecem destaque e elogios por terem atendido prontamente as normas recentemente expedidas pela corregedoria regional.

Agradece a cordial acolhida da equipe correicional pela magistrada, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 10 de novembro de 2010.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional